LEI Nº 1.042 DE 04 DE MAIO DE 2023

AUTORIZA REGULAMENTAR ALIENAÇÃO DE IMÓVEL MATRÍCULA N.º 98.158, OCORRIDA EM 04 DE MAIO DE 1999, CONFORME CÓPIA DA ESCRITURA PÚBLICA E CERTIDÃO DE MATRÍCULA DO MUNICÍPIO DE GUATAPARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guatapará aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a regulamentar alienação do imóvel matrícula n.º 98.158, conforme documentos em anexos, ocorrida em 04 de maio de 1999.

Parágrafo único: conforme descrito na cópia da escritura pública o imóvel, descrito na certidão de matrícula n.º 98.158, foi alienado pelo Município de Guatapará.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de maio de 1999, conforme consta na cópia da escritura publica em anexo.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

OSMAR DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração